

Data da Sessão: 19-11-2014
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ 735 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais)
 Valor consolidado da Multa: R\$ 183,75 (Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção -----
 Houve conciliação? Sim
 Observações: O autuado concordou com os termos propostos no Atendimento Ambiental. Foi firmado o TCRA 124.315/2014, sendo o mesmo entregue ao autuado neste ato. Foi emitida a parcela única referente à multa com desconto no valor de R\$ 183,75, também entregue ao autuado neste ato.
 Ponto de Atendimento: 3 - Sorocaba
 Auto de Infração Ambiental 303624/2014
 Data da Infração: 7/11/2014
 Autuado: MARCIA ARAGONI CRISPIM VIEIRA
 CPF: 074.390.368-40
 Data da Sessão: 21-11-2014
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
 Valor consolidado da Multa: R\$ 4000 (Quatro Mil Reais)
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Advertência - Cancelamento - Apreensão de bens ou animais - Manutenção -----
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. A autuada não concordou com os termos propostos no Atendimento Ambiental, manifestando interesse em apresentar defesa.
 Ponto de Atendimento: 3 - Sorocaba
 Auto de Infração Ambiental 303632/2014
 Data da Infração: 5/11/2014
 Autuado: GILSON LIMA DOS SANTOS
 CPF: 257.360.538-88
 Data da Sessão: 21-11-2014
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental
 Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ - (-)
 Valor consolidado da Multa: R\$ 150 (Cento e Cinquenta Reais)
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Advertência - Cancelamento - Apreensão de bens ou animais - Manutenção -----
 Houve conciliação? Sim
 Observações: O autuado concordou com os termos propostos no Atendimento Ambiental. Foi emitida a parcela única referente à multa correspondente ao valor de R\$ 150,00 entregue neste ato.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Despacho do Coordenador, de 26-11-2014
 Apimentamento das Permissões de Uso nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2010
 Reajuste
 No uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO o reajuste de preços referente às Permissões de Uso nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2010, do processo 5114/2007, conforme demonstrativos de cálculo às fls. 3713/3724. De acordo com informação divulgada no site www.cadterc.sp.gov.br, o índice de setembro de 2012 a setembro de 2013, para prestação de serviços em geral, é de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos) e o índice de setembro de 2013 a setembro de 2014, para prestação de serviços em geral, é de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos).

INSTITUTO DE BOTÂNICA

DIRETORIA GERAL

Portaria/IBT/ 19 /2014
Dispõe sobre Alteração de Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Botânica
 O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, e Reitor do Programa de Pós-Graduação da Secretaria do Meio Ambiente, DESIGNA Comissão de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:
 PRESIDENTE, na qualidade de Coordenador Geral: Célia Leite Sant’Anna/RG 4.321.589
 VICE-PRESIDENTE, na qualidade de Vice-Coordenador Geral: Armando Reis Tavares/RG 12.287.860-7
 COORDENADOR DA ÁREA DE PLANTAS AVASCULARES E FUNGOS EM ANÁLISES AMBIENTAIS: Carla Ferragut/RG 13.402.927-6
 VICE-COORDENADOR: Nair Sumie Yokoya/RG 6.921.642-3
 COORDENADOR DA ÁREA DE PLANTAS VASCULARES EM ANÁLISES AMBIENTAIS: Fábio de Barros/RG 8.540.575-9
 VICE-COORDENADOR: Edenise Segala Alves/RG 8.648.499-0

Artigo 1º - As atribuições, competências e período de vigência dos mandatos dos membros ora designados estão regulamentados pela Portaria IBT 017/14 de 06-11-2014, publicada no D.O de 07-11-2014.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.
Portaria/IBT/ 20/2014
Normatiza o Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Botânica
 O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, considerando que o Conselho Técnico do Instituto de Botânica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente criado pelo artigo 5º do Decreto no 11.138, de 27-10-1967, foi transformado em Conselho Técnico-Administrativo de acordo Decreto 55.165 de 14-12-2009, resolve:
 Artigo 1º - Criar o Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Botânica com a seguinte composição:
 Seção I
 Da Sede e da Constituição
 Artigo 2º - A sede do Conselho Técnico-Administrativo será o Instituto de Botânica.
 Artigo 3º - Conselho Técnico-Administrativo terá a seguinte constituição:
 § 1º - Colegiado
 A. Presidente: o Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica;
 B. 1 (um) representante da Assistência Técnica;

C. 1 (um) diretor do Centro de Pesquisa em Plantas Vasculares e Fungos;
 D. 1 (um) diretor do Centro de Pesquisa em Plantas Vasculares;
 E. 1 (um) diretor do Centro de Pesquisa em Ecologia e Fisiologia;
 F. 1 (um) diretor do Centro de Pesquisa Jardim Botânico e Reservas;
 G. 1 (um) diretor do Centro Administrativo;
 H. 1 (um) diretor do Centro de Comunicações Técnico Científicas;
 I. 1 (um) diretor do Centro de Convivência Infantil;
 J. 2 (dois) representantes dos servidores integrantes da Carreira de Pesquisador Científico;
 K. 1 (um) representante dos servidores integrantes da Classe de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
 L. 1 (um) representante dos servidores integrantes da Classe de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica.
 § 2º - Eleição do Colegiado
 1. Os representantes mencionados nas alíneas “J”, “K” e “L” serão eleitos, com os respectivos suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, no mês de março, permitida a recondução pelos titulares e seus suplentes por mais um mandato.
 2. Nos impedimentos dos membros do Colegiado, seus substitutos legais ou suplentes eleitos assumirão automaticamente.
 3. Ao critério do Conselho Técnico Administrativo poderão participar das reuniões outras pessoas, na condição de convidados, sem direito a voto.
 4. O Conselho Técnico Administrativo será secretariado pela Secretária do Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, ou substituto indicado, sempre sem direito a voto.
 Seção II
 Das Atribuições
 Artigo 4º - O Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Botânica terá como atribuições deliberar sobre:
 a) Diretrizes básicas do Instituto, bem como a programação anual das atividades técnico-científicas;
 b) Projetos a serem desenvolvidos pela Instituição e/ou colaboração com outras entidades;
 c) Estabelecimento de convênios e outras avenças envolvendo a participação do Instituto de Botânica e órgãos públicos ou privados;
 d) Instituição e concessão de bolsas de estudo e de prêmios por trabalhos técnicos e científicos;
 e) Participação de funcionários e servidores do Instituto em bolsas de estudo ou em auxílio financeiros concedidos por órgãos públicos ou privados, quando se referirem a projetos e/ou atividades não inscritas na instituição;
 f) Realização de certames técnicos e científicos que envolvam patrocínio, promoção ou participação do Instituto;
 g) Qualquer proposta de implementação ou de alteração da estrutura organizacional do instituto, bem como de regulamentos correspondentes;
 h) Proposta de alteração deste regulamento.
 Seção III
 Das Competências
 Artigo 5º - Ao Presidente do Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Botânica compete:
 I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 II. Organizar e aprovar a pauta das reuniões do Conselho;
 III. Designar relatores para exame de matérias específicas;
 IV. Convidar, quando necessário, elementos do Instituto de Botânica e de outras Instituições para participar de reuniões do Conselho, porem sem direito a voto;
 V. Atribuir aos membros do Colegiado à execução de trabalhos de interesse do Conselho;
 VI. Dar conhecimento da proposta de orçamento para o exercício subsequente, bem como da programação orçamentária a ser executada.
 Artigo 6º - Aos membros do Colegiado do Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Botânica compete:
 I. Estudar as propostas submetidas ao Conselho e sobre elas deliberar;
 II. Propor e deliberar sobre convocação de reuniões extraordinárias do Conselho;
 III. Propor e deliberar sobre convocação de elementos do Instituto de Botânica para participar de reuniões do Conselho, porem sem direito a voto.
 Artigo 7º - Ao Secretário do Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Botânica compete:
 I. Auxiliar o Presidente na preparação dos trabalhos das reuniões do Conselho;
 II. Proceder à convocação, acompanhada de pauta, dos membros do Colegiado do Conselho determinada pelo Presidente;
 III. Preparar e expedir a correspondência do Conselho;
 IV. Receber e numerar em ordem crescente as propostas a serem submetidas ao Conselho;
 V. Organizar e manter atualizado o arquivo do Conselho;
 VI. Elaborar as atas das reuniões do Conselho.
 Seção IV
 Das Reuniões:
 Artigo 8º - O Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Botânica devere reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou por mais de um terço de seus membros.
 Artigo 9º - O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á sempre com mais da metade de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.
 Artigo 10º - A convocação para as reuniões do Conselho na ordem da pauta, deverá ser feita no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Artigo 11º - As matérias serão apreciadas pelo Conselho na ordem da pauta, salvo decisão em contrario tomada pela maioria dos membros do Conselho.
 § 1º - As matérias a serem tratadas no item “outros assuntos” da pauta da reunião do Conselho deverão ter inscrição e aprovação prévia, pela maioria simples dos membros do Conselho, no início da reunião e imediatamente antes da leitura da ata da reunião anterior.
 Artigo 12º - As propostas só poderão ser apreciadas em cada sessão após serem apresentadas e justificadas pelo(s) proponente(s).
 Artigo 13º - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Técnico-Administrativo às reuniões ou de seus respectivos substitutos legais. As ausências deverão ser justificadas.
 § 1º - a obrigatoriedade de que trata este artigo aplica-se a qualquer funcionário ou servidor convocado.
 § 2º - As justificativas de faltas serão julgadas pelo próprio Conselho.
 § 3º - Os representantes mencionados nas alíneas “J”, “K” e “L”, § 1º, do artigo 3º, que faltarem a 3 (três) reuniões com justificativa não aprovada pelo Colegiado serão automaticamente substituídos pelos seus subordinados legais.
 § 4º - Se a circunstância apontada no parágrafo anterior ocorrer com substitutos legais, às vagas serão preenchidas através de nova eleição, na forma do § 2º, do artigo 3º.
 Seção V
 Dos Votos:
 Artigo 14º - Todos os membros do Conselho terão direito a voto, cabendo ao Presidente também o voto de desempate.
 Artigo 15º - A manifestação do voto no Conselho não poderá ser secreta.
 Seção VI
 Das Disposições Finais:
 Artigo 16º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria IBT – 13, de 30-4-2010.

INSTITUTO FLORESTAL

Despacho do Diretor Geral, às fls.: 52 do processo abaixo descrito:
 Convite 45049/2014 para aquisição de material de consumo – 10 unidades de baterias recarregáveis 9V destinados ao alarme do Setor de Almoxarifado e, diante do constante dos autos e usando a competência a mim atribuída, acolho a decisão da Responsável pelo convite, HOMOLOGO o referido certame e ADJUDICO o objeto da presente licitação, de acordo com a classificação, a favor da empresa abaixo descrita:
 POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA EPP - C.N.P.J. 06.263.979/0001-02, no valor de R\$ 507,00 referente ao BEC 348326-6.
Despacho do Diretor Geral, às fls.: 50 do processo abaixo descrito:
 Convite 45461/2014 para aquisição de material permanente – 1) 4 microondas; 2) 2 ventiladores de teto; 3) 1 ventilador tipo coluna; e 4) 3 geladeiras e, diante do constante dos autos e usando a competência a mim atribuída, acolho a decisão da Responsável pelo convite, HOMOLOGO o referido certame e ADJUDICO o objeto da presente licitação, de acordo com a classificação, a favor das empresas abaixo descritas:
 TROPICS COMERCIAL LTDA. - C.N.P.J. 64.650.583/0001-89, no valor de R\$ 1.264,00,00 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referente ao item 1 - item BEC 366952-1; e
 HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. – C.N.P.J. 97.519.539/0001-93, no valor de R\$ 2.623,00, referente o item 4 – item BEC 317231-7.
 Os itens 2 e 3 foram fracassados, uma vez que a melhor proposta para o item 2 apresentou-se acima do nosso referencial e para o item 3, não houve proposta apresentada.
Despacho do Diretor Geral, às fls.: 56 do processo abaixo descrito:
 Convite 43574/2014 para aquisição de material de consumo - 1) 2 pias; 2) 2 gabinetes; e 3) 2 torneiras destinadas à Seção de Introdução da Divisão de Dasonomia e, diante do constante dos autos e usando a competência a mim atribuída, acolho a decisão da Responsável pelo convite, HOMOLOGO o referido certame e ADJUDICO o objeto da presente licitação, de acordo com a classificação, a favor da empresa abaixo descrita:
 DAFAMA COMERCIAL LTDA. – ME - C.N.P.J. 14.636.329/0001-58 no valor de R\$ 460,00 referente aos itens 2 e 3 - itens BEC nºs 232444-0 e 171533-0, respectivamente.
 O item 1 foi considerado fracassado, uma vez que a melhor proposta apresentou-se acima do nosso referencial.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2014
 Processo 246/2014
 Interessado: FUNDAÇÃO FLORESTAL
 Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PROMOVIDOS PELA COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS.
 HOMOLOGO a presente despesa, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ARP 01/14 PARA CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO no valor total de R\$ 199,00, a FAVOR DA EMPRESA PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ 00.504.095/0001-80 - ITEM 17.

Despacho do Diretor Executivo
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e a DESPESA, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 199,00, a favor das empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ 00.504.095/0001-80 - ITEM 17.
 São Paulo, 24-11-2014.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32 e 37/2014
 Processo 1228/2014
 Interessado: FUNDAÇÃO FLORESTAL
 Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Despacho do Diretor Executivo
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor R\$ 1.936,54, a favor da empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA, CNPJ: 01.649.725/0001-01, itens 5,6,8,9,10,11,12,14,15, no valor de R\$ 480,00 a favor da empresa MCGRIF DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.520.065/0001-17, itens 20 e 23, totalizando R\$ 480,00.
Despacho do Diretor Administrativo Financeiro
 HOMOLOGO a presente despesa, referente à Ata de Registro de Preço 32 e 37/14 no valor total de R\$ 1.936,54, a favor da empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA, CNPJ: 01.649.725/0001-01, itens 5,6,8,9,10,11,12,14,15, e no valor de R\$ 480,00, a favor da empresa MCGRIF DO BRASIL LTDA, CNPJ 33.520.065/0001-17, itens 20 e 23, totalizando R\$ 2.416,54.
 São Paulo, 19-11-2014
 Dispensa de Licitação ART. 24
 Processo 1773/14
 Interessado: FF/GA/SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Assunto: AQUISIÇÃO DE MOUSE
Despacho do Diretor Executivo, 25-11-2014
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 1.995,00, a favor da empresa CELSITE.COM.BR CELULARES LTDA ME - CNPJ 07.730.433/0001-41.
Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, 25-11-2014
 HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa CELSITE.COM.BR CELULARES LTDA ME - CNPJ 07.730.433/0001-41, no valor total de R\$ 1.995,00.
 Dispensa de Licitação ART. 24
 Processo 1766/14
 Interessado: FF/DAF/SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
 Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, REMOÇÃO DE INSULFILME E REPOSIÇÃO DE PERFIS DE ALUMÍNIO LOCALIZADO NO PRÉDIO 2.
Despacho do Diretor Executivo, 25-11-2014
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 7.200,00, a favor da empresa BJ VIDRAÇARIA LTDA ME - CNPJ 01.130.204/0001-00.
Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, 25-11-2014
 HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa BJ VIDRAÇARIA LTDA ME - CNPJ 01.130.204/0001-00, no valor total de R\$ 7.200,00.
 Dispensa de Licitação ART. 24
 Processo 1776/14
 Interessado: DIRETORIA LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
 Assunto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO MOJAC.
Despacho do Diretor Executivo, 25-11-2014
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 1.650,00, a favor da empresa VLC MATERIAIS ELÉTRICAS LTDA ME - CNPJ 18.747.577/0001-27.
Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, 25-11-2014
 HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa VLC MATERIAIS ELÉTRICAS LTDA ME - CNPJ 18.747.577/0001-27, no valor total de R\$ 1.650,00.
 Dispensa de Licitação ART. 24
 Processo 1529/14
 Interessado: Diretoria Executiva - UEP/Meio Ambiente
 Assunto: SERVIÇO DE MODELAGEM, CORTE, COSTURA E BORDADO DE COLETES E BONÉS - GERÊNCIA REGIONAL BAIXADA SANTISTA E LITORAL NORTE em atendimento ao programa "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaico da Mata Atlântica.
Despacho do Diretor Administrativo Financeiro
 HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa DGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA EPP - CNPJ. 07.124.627/0001-01, no valor total de R\$ 6.570,00.
Despacho do Diretor Executivo
 Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 6.570,00, a favor da empresa DGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA EPP - CNPJ. 07.124.627/0001-01.
 São Paulo, 25-11-2014.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado	SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 25-11-2014 no âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.	Cetesb	2014	70	Sabesp – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Sistema Produtor São Lourenço – Prioridade 3		Vargem Grande Paulista	Autorização	2014	118414	07-11-2014
	Cetesb	2014	212	Rodovias Integradas do Oeste S/A	Via Paulo Ferreira, 335, com acesso pela Rodovia SP-258, na altura do km 341+800		Itararé	Autorização	2014	115285	31-10-2014
	Cetesb	2014	256	Departamento Hidroviário	Km 82 da rota de navegação do reservatório de Barra Bonita		Anhembi	Autorização	2014	114444	28-10-2014

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-22, de 25-11-2014
Define a Comissão Julgadora do Prêmio "Procuradoria Geral do Estado – 2014"
 O Procurador Geral do Estado, Considerando o disposto no Decreto 6.302, de 13-06-1975, que instituiu o prêmio "Procuradoria Geral do Estado";

Considerando o teor da Portaria GPG 155, de 02-08-1988, que regulamenta a concessão do referido prêmio, em especial o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, que estabelece que a comissão julgadora seja composta por três juristas de reconhecido saber, não integrantes da carreira, e presidida pelo Procurador Geral do Estado; e
 Considerando a instauração, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, do processo de outorga do prêmio "Procuradoria Geral do Estado", relativo ao ano de 2014, resolve:
 Artigo 1º - A comissão julgadora do prêmio "Procuradoria Geral do Estado – 2014", presidida pelo Procurador Geral do Estado, será composta pelos seguintes juristas: Irene Patrícia Nohara, Luiz Alberto David Araújo e José Carlos Francisco.
 Artigo 2º - A comissão julgadora terá o prazo de 30 dias para apresentar o resultado de seu trabalho.
 Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 26-11-2014
Cancelando:
 a pedido, a partir de 17-11-2014, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito VALESKA BURLACOV, RG. 12.394.863-7, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 488/2014)
 a pedido, a partir de 20-11-2014, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito DOUGLAS MATSUMOTO, RG. 42.653.540-6, para exercer, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com